



EMENDA Nº 001

Aditiva ao Projeto de Lei nº 021/2020-E, de 19/03/2020, que "Altera o inciso II do artigo 107 da Lei Municipal 2.702, de 06 de junho de 2002."

Fica acrescentado o **artigo 1º - A** ao Projeto de Lei nº 021/2020-E, de 19/03/2020, que "Altera o inciso II do artigo 107 da Lei Municipal 2.702, de 06 de junho de 2002", com a seguinte redação:

"Art. 1º - A *A Alíquota de 14% (quatorze por cento) estipulada pelo artigo 1º, a cargo dos beneficiários da Previdência Municipal de São Roque, será alcançada gradativamente, da seguinte forma:*

- a)*** *12% (doze por cento) – da data da publicação da presente lei até 31/12/2020;*
- b)*** *13% (treze por cento) – de 01/01/2021 a 31/12/2021; e*
- c)*** *14% (quatorze por cento) – a partir de 01/01/2022."*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa diluir a aplicação da alíquota de 14% aplicando-a de maneira gradativa nos próximos três exercícios, de modo a evitar um impacto excessivo e abrupto no poder de compra dos servidores públicos municipais.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 23 de março de 2020.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador